



Câmara Municipal de Gravatá

(Casa Elias Torres)

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº001/2015.

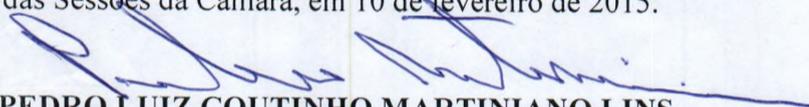
EMENTA: Aprova com ressalva as Contas do Prefeito do Município de Gravatá.PE, Ozano Brito Valença relativo ao exercício financeiro de 2010 - Processo T.C.PE Nº1140077-8.

ART.1º- Ficam Aprovadas com Ressalvas as Contas do Prefeito do Município de Gravatá, SR. OZANO BRITO VALENÇA, referente ao Exercício Financeiro de 2010, foi pública do D.O.E. em 03/12/14, e conseqüentemente acatado o Parecer Prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, constante no Processo T.C. Nº 1140077-8.

ART.2º- Este Projeto de Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

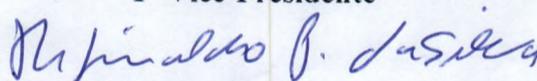
Sala das Sessões da Câmara, em 10 de fevereiro de 2015.


PEDRO LUIZ COUTINHO MARTINIANO LINS

Presidente


ELSON LUIZ ARAUJO CAMPOS

1º Vice-Presidente


REGINALDO PEREIRA DA SILVA

2º Vice-Presidente


LEONARDO COTTARD GIESTOSA

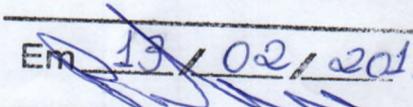
1º Secretário


JOÃO PAULO DE LEMOS

2º Secretário

APROVAÇÃO
Aprovado por 13 X 01

Em 13 / 02 / 2015


Presidente



Câmara Municipal de Gravatá

(Casa Elias Torres)

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa
Praça Rodolfo de Moraes s/n – fone/fax; (81) 3533-0337/1346
CEP 55641-790 – CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE.

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2015.

A Comissão de **JUSTIÇA** e **REDAÇÃO**, a que foi distribuído o Projeto de Resolução Nº 001/2015, de autoria da Mesa Diretora, opina pela sua Aprovação com Ressalvas, objeto do Processo T.C. Nº1140077-8, constatando-se que o Projeto encontra-se de acordo com o Parecer Prévio, publicado no D.O.E. Em 03/12/2014.

Sala das Sessões da Câmara, em 21 de janeiro de 2015.

ANGELICA DE ARRUDA SANTANA
PRESIDENTE

FERNANDO MARIO SANTIAGO RESENDE FILHO
RELATOR

VALERIANO BEZERRA DA SILVA
MEMBRO

~~APROVAÇÃO~~
Aprovado _____
Em ____/____/____
Presidente _____



Câmara Municipal de Gravatá

(Casa Elias Torres)

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa
Praça Rodolfo de Moraes s/n – fone/fax; (81) 3533-0337/1346
CEP 55641-790 – CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE.

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2015.

A Comissão de **FINANÇAS** e **ORÇAMENTO**, a que foi distribuído o Projeto de Resolução Nº 001/2015, de autoria da Mesa Diretora, opina pela sua Aprovação com Ressalvas, objeto do Processo T.C. Nº 1140077-8, constatando-se que o Projeto encontra-se de acordo com Parecer Prévio, publicado no D.O.E. Em 03/12/2014.

Sala das Sessões da Câmara, em 21 de janeiro de 2015.

FERNANDO MARIO SANTIAGO RESENDE FILHO
PRESIDENTE

ANGELICA DE ARRUDA SANTANA
RELATOR

VALERIANO BEZERRA DA SILVA
MEMBRO



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco
Certificamos que o Parecer TC nº 0001
de 28/11/14 Foi publicado no Diário
Eletrônico do TCE/PE em 03/12/14,
página 06.

[Assinatura]
JOSE DEODATO DE ALENCAR
Diretoria de Planalto
Matrícula nº 0110

PROCESSO TCE-PE Nº 1140077-8
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ
(EXERCÍCIO DE 2010)
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
INTERESSADO: Sr. OZANO BRITO VALENÇA
ADVOGADO: Dr. NILTON GUILHERME DA SILVA – OAB/PE Nº 14.853
RELATOR: CONSELHEIRO, EM EXERCÍCIO, LUIZ ARCOVERDE FILHO
ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA
PARECER PRÉVIO

CONSIDERANDO a presença de irregularidades insuficientes para motivar a rejeição das contas;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, inciso I, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal,

Decidiu a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 20 de novembro de 2014,

EMITIR Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal de Gravatá a **APROVAÇÃO COM RESSALVAS** das contas do Prefeito, Sr. Ozano Brito Valença, relativas ao exercício financeiro de 2010, de acordo com o disposto nos artigos 31, §§ 1º e 2º, da Constituição do Brasil, e 86, § 1º, da Constituição de Pernambuco.

Recife, 28 de novembro de 2014.

Conselheiro João Carneiro Campos – Presidente, em exercício, da Primeira Câmara

Conselheiro, em exercício, Luiz Arcoverde Cavalcanti Filho – Relator

Presente: Dra. Maria Nilda da Silva – Procuradora
SC/HN



Câmara Municipal de Gravatá

RESOLUÇÃO Nº 462/2015.

EMENTA: Aprova com ressalva as Contas do Prefeito do Município de Gravatá.PE, Ozano Brito Valença relativo ao exercício financeiro de 2010 – Processo T.C.PE Nº 1140077-8.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E A MESA DIRETORA PROMULGA A SEGUINTE;

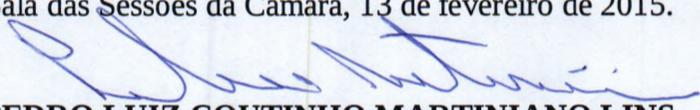
RESOLUÇÃO

Art. 1º - Ficam aprovadas com Ressalvas as Contas do Prefeito do Município de Gravatá, Sr. OZANO BRITO VALENÇA, referente ao Exercício Financeiro de 2010, foi pública do D.O.E em 03/12/14, e conseqüentemente acatado o Parecer Prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, constante no Processo T.C. Nº 1140077-8.

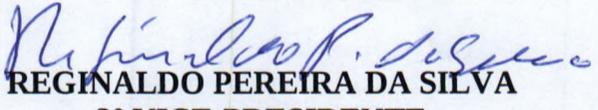
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

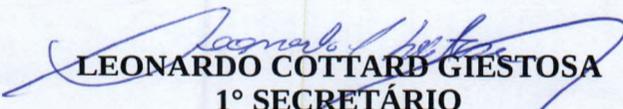
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

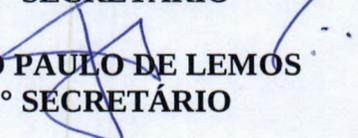
Sala das Sessões da Câmara, 13 de fevereiro de 2015.


PEDRO LUIZ COUTINHO MARTINIANO LINS
PRESIDENTE


ELSON LUIS ARAUJO CAMPOS
1º VICE-PRESIDENTE


REGINALDO PEREIRA DA SILVA
2º VICE-PRESIDENTE


LEONARDO COTTARD GIESTOSA
1º SECRETÁRIO


JOÃO PAULO DE LEMOS
2º SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Gravatá

RESOLUÇÃO Nº 462/2015.

EMENTA: Aprova com ressalva as Contas do Prefeito do Município de Gravatá.PE, Ozano Brito Valença relativo ao exercício financeiro de 2010 – Processo T.C.PE Nº 1140077-8.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E A MESA DIRETORA PROMULGA A SEGUINTE;

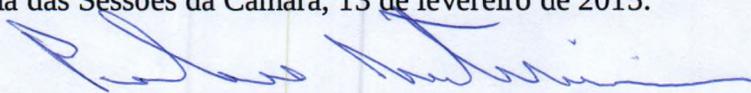
RESOLUÇÃO

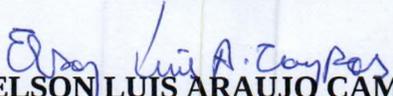
Art. 1º - Ficam aprovadas com Ressalvas as Contas do Prefeito do Município de Gravatá, Sr. OZANO BRITO VALENÇA, referente ao Exercício Financeiro de 2010, foi pública do D.O.E em 03/12/14, e conseqüentemente acatado o Parecer Prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, constante no Processo T.C. Nº 1140077-8.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

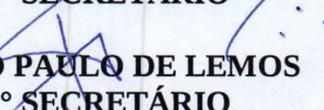
Sala das Sessões da Câmara, 13 de fevereiro de 2015.


PEDRO LUIZ COUTINHO MARTINIANO LINS
PRESIDENTE


ELSON LUIS ARAUJO CAMPOS
1º VICE-PRESIDENTE


REGINALDO PEREIRA DA SILVA
2º VICE-PRESIDENTE


LEONARDO COTTARD GIESTOSA
1º SECRETÁRIO


JOÃO PAULO DE LEMOS
2º SECRETÁRIO